



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Sergipe



PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO JFSE - 2026

CAMINHO PARA A NEUTRALIDADE DE CARBONO 2030



Diretora do Foro

Juíza Federal Lidiane Vieira Santos do Bomfim

Vice-Diretor do Foro

Juiz Federal Tiago José Brasileiro Franco

Diretor da Secretaria Administrativa

Alaim Matos Henriques Nascimento

**Comissão Socioambiental e Gestora
do Plano de Logística Sustentável - COSAMBI**

**Composição
Portaria Nº 3/2026 DF SJSE**

Diretor do Foro, presidente;

Vice-Diretor do Foro, membro suplente daquele indicado na alínea "a";

Servidor lotado no Núcleo de Estratégia e Governança, membro;

Diretor do Núcleo de Administração, membro;

**Márcia Lidian Oliveira Santos, Analista Judiciária - Área Judiciária,
membro;**

**Luis Abelardo Mota Fontes, Analista Judiciário - Área Administrativa,
membro e gestor;**



Elaboração:

Juliana Mendonça de Souza, supervisora assistente do Setor de Planejamento (Núcleo de Estratégia e Governança) e Representante da Secretaria administrativa da SJSE na Comissão Gestora Regional do PLS da JF5 (Portaria 46/2025 DG TRF5)

Projeto Gráfico e Diagramação

Cláudia Pessoa Tavares de Lyra - TRF5

Tatiana Toraci Gois - TRF5



Aponte a câmera do celular no QR code para acessar o
TRF5 Sustentável

Sumário

Apresentação.....	5
1.Ciclo Estratégico do Plano de Descarbonização	6
2. Inventário de Emissões de GEE	7
3.Redução de Emissões de GEE	7
4.Compensação de Emissões de GEE	8
5.Escopo, Objetivo e Diretrizes do Plano de Descarbonização	9
6.Governança	10
7.Eixos do Plano de Descarbonização.....	11
8.Matrizes de Ações – Descarbonização.....	13
Considerações finais.....	15



Apresentação

A Justiça Federal em Sergipe (JFSE) apresenta este Plano como instrumento de governança climática alinhado ao Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que estabelece a neutralidade de carbono até 2030 para o Poder Judiciário, por meio de ações integradas de medição (inventários), redução e compensação de emissões de GEE.

Nos termos do art. 1º e do art. 2º da referida Resolução, este Plano participa do esforço nacional para “descarbonizar o Judiciário”, adotando o conceito de “carbono zero” como a neutralidade obtida pela combinação entre redução das emissões e compensação do remanescente, em volume igual ou superior às emissões geradas pelo órgão.

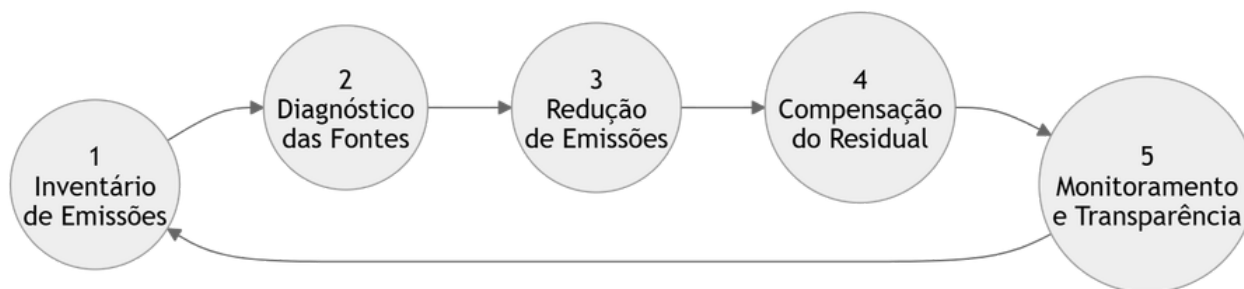
Conforme os pilares do art. 3º - inventariar, reduzir e compensar - a JFSE estrutura a gestão climática a partir de um Plano de Descarbonização que organiza ações, projetos, cronograma e objetivos parciais e finais; e reconhece a prioridade de início imediato das medidas viáveis.

Este Plano ancora-se no art. 225 da Constituição Federal e na Agenda 2030, além de dialogar com o Pacto pela Transformação Ecológica (2024), reconhecendo que eventos climáticos extremos impõem respostas institucionais concretas, integradas e monitoráveis no âmbito do Poder Judiciário.

Por fim, é importante destacar que o presente documento passará por revisões periódicas de forma a ajustar as suas ações e objetivos aos resultados que forem verificados a cada inventário de emissões de gases de efeito estufa elaborado neste Tribunal, bem como que **a realização das ações ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e aos princípios administrativos da conveniência e da oportunidade.**



1. CICLO ESTRATÉGICO DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO



1. Inventário de Emissões (Medir)

Quantificação anual das emissões institucionais segundo metodologia reconhecida, formando a base técnica para o plano.

2. Diagnóstico das Fontes

Análise dos resultados do inventário para identificar os principais vetores de emissão e definir prioridades de mitigação.

3. Redução de Emissões (Mitigar na origem)

Implementação de ações estruturais voltadas à eficiência energética, mobilidade sustentável, compras de baixo carbono e gestão de resíduos.

4. Compensação do Residual (Neutralizar)

Neutralização das emissões remanescentes por meio de projetos ambientais e créditos de carbono de alta integridade.

5. Monitoramento e Transparência

Acompanhamento dos indicadores, publicação dos resultados e revisão periódica do Plano.

Esse ciclo contínuo sustenta a estratégia institucional para o alcance da neutralidade operacional de carbono até 2030.

PRINCÍPIO DA PRIORIDADE

Medir → Reduzir → Compensar

Alinhado ao Conselho Nacional de Justiça - NJ e à viabilidade institucional.



2. INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

O inventário anual de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) é elaborado em conformidade com a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, assegurando consistência, transparência e comparabilidade dos dados. A JFSE no seu primeiro inventário, relativo ao exercício de 2024, o realizou de forma parcial (apenas prédio Sede). Escopos contemplados no inventário:

Escopo 1 – Emissões diretas (combustão móvel e estacionária, fugas de refrigerantes).

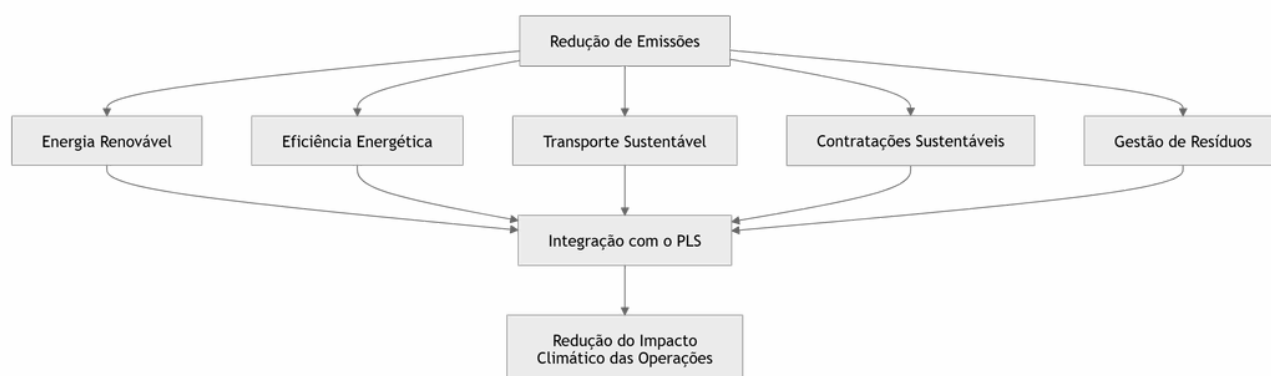
Escopo 2 – Emissões indiretas provenientes da compra de eletricidade.

Escopo 3 – Outras emissões indiretas da cadeia de valor (apenas viagens aéreas).

Ao final de cada ciclo anual, o relatório de inventário continuará sendo publicado no portal institucional e, sempre que possível por questões orçamentárias, no Registro Público de Emissões (RPE) junto do GHG Protocol, garantindo transparência e acesso público às informações. Além disso, os resultados apurados subsidiarão a revisão das metas, indicadores e ações previstas neste Plano de Descarbonização.

3. REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

A redução de emissões abrange frentes como **energia renovável, eficiência energética, transporte sustentável, contratações sustentáveis, gestão de resíduos e outras ações transversais**, em coordenação com o PLS (Plano de Logística Sustentável) e seus indicadores. Essas diretrizes vinculam as unidades internas da JFSE e orientam o redesenho de processos e contratos para reduzir o impacto climático das operações.

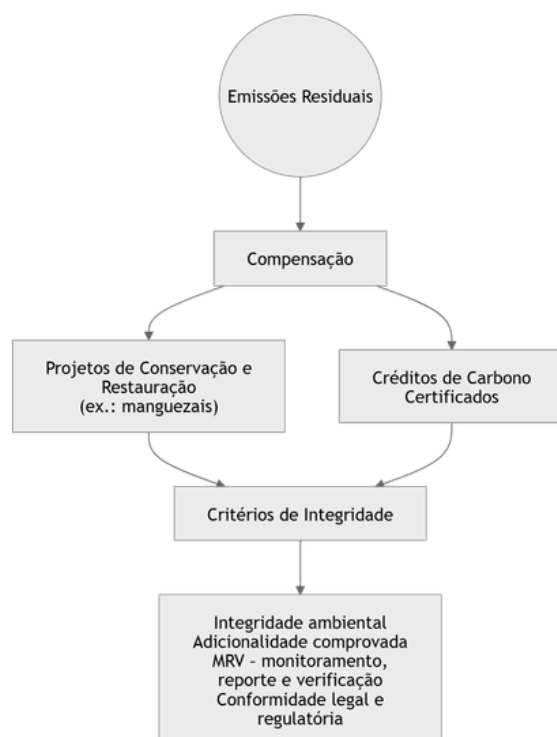


4. COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

A compensação de emissões será considerada para as emissões residuais que permanecerem após a implementação das medidas de redução e mitigação. Essa etapa poderá contemplar iniciativas de conservação e restauração de ecossistemas naturais — como o replantio de vegetação de manguezais — bem como a aquisição de créditos de carbono de alta integridade, priorizando mecanismos com verificação independente e observando integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Todas as iniciativas de compensação deverão observar critérios robustos de qualidade e credibilidade climática, incluindo:

- integridade ambiental;
- adicionalidade comprovada;
- rastreabilidade, monitoramento, reporte e verificação das reduções de emissões (MRV);
- conformidade legal e regulatória aplicável.



5. ESCOPO, OBJETIVO E DIRETRIZES DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO

Escopo organizacional

O Plano de Descarbonização abrange as unidades sob controle operacional da instituição, incluindo o prédio da Sede, o do Juizado Especial e o do Depósito, em Aracaju/SE; e os prédios das subseções, em Itabaiana, Estância e Lagarto/SE.

Objetivo

Estabelecer diretrizes e ações para a redução progressiva das emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas às operações institucionais, com vistas a alcançar a neutralidade operacional até 2030. **A estratégia contempla a priorização de medidas de redução de emissões e, para as emissões residuais, a adoção de mecanismos de compensação.** O processo será apoiado na elaboração anual do inventário de emissões, na transparência das informações por meio de sua publicação e na revisão periódica deste Plano a cada ciclo de inventário.

Marcos normativos

O Plano está alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, em especial:

- **Resolução CNJ nº 594/2024**, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e estabelece diretrizes para inventariar, reduzir e compensar emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE no âmbito do Poder Judiciário, com a meta de alcançar a neutralidade de carbono até 2030, bem como assegurar transparência, publicação e verificação das informações climáticas;
- **Resolução CNJ nº 400/2021**, especialmente o Indicador 20.1.1 (Plano de Descarbonização – PIDescarb), que prevê a elaboração de planejamento estruturado para inventário, redução e compensação de emissões, incluindo a definição de ações e projetos, cronograma de implementação, metas parciais e finais, além da revisão periódica do plano com base nos resultados dos inventários de emissões.



6. GOVERNANÇA

A implementação do Plano de Descarbonização requer uma estrutura de governança clara, capaz de assegurar coordenação institucional, integração entre áreas administrativas e monitoramento contínuo das ações previstas. Nesse contexto, a **governança climática da JFSE estrutura-se de forma transversal, envolvendo unidades estratégicas e áreas técnicas responsáveis pela execução, acompanhamento e aprimoramento das iniciativas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**. Essa estrutura busca garantir alinhamento institucional, transparência na gestão das informações climáticas e efetividade na implementação das medidas de redução e compensação de emissões.

Papel e Responsabilidades

Direção do Foro

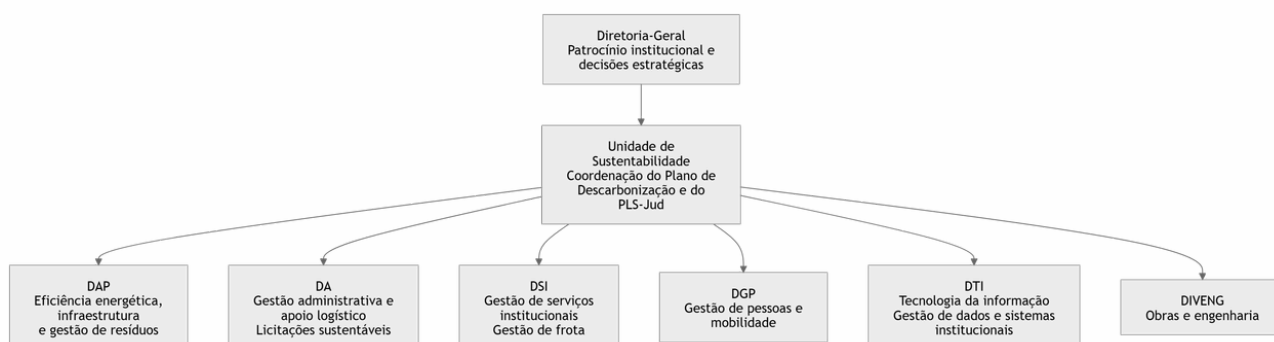
Exercício do patrocínio institucional do Plano de Descarbonização, apoio à tomada de decisões estratégicas e priorização orçamentária necessária para a implementação das ações previstas.

Setor de Planejamento

Coordenação do Plano de Descarbonização e do Plano de Logística Sustentável do Judiciário (PLS-Jud); coordenação da elaboração, da atualização e da consolidação dos inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE); gestão das informações no portal de transparência da sustentabilidade; articulação institucional e interlocução com o Conselho Nacional de Justiça.

Áreas técnicas (Direção Administrativa - DA, Núcleos de Administração, Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação - NA, NGP, NTI e Seção de Segurança Institucional e Transporte - SSIT).

Implementação das ações setoriais previstas no Plano de Descarbonização, incluindo iniciativas relacionadas à eficiência energética, obras e infraestrutura sustentável, gestão de frota institucional, viagens e mobilidade corporativa, tecnologia da informação e gestão de dados.



7. EIXOS DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO

EIXO 1 — Inventário (Medir)

Metodologia: Programa Brasileiro GHG Protocol (compatível ISO 14064-1).

Principais entregas:

INV-01 — Inventário completo e verificado (2026).

INV-02 — Aprimoramento contínuo do Escopo 3.

INV-03 — Painel público de indicadores e revisão anual do Plano.

Metas:

Anual: inventário completo e publicado.

2030: série histórica verificada, sustentando a neutralidade.

Diagnóstico das Emissões (2024)

O primeiro inventário de emissões de GEE da JFSE foi feito de forma parcial em 2024, fornecendo certa base técnica para o planejamento da descarbonização da instituição.

1. Resultados Gerais

O resultado das emissões de 2024 contabilizadas pela JFSE foi de 109,925 toneladas de CO₂ equivalente.

2. Emissões por Escopo

A distribuição das emissões em 2024 orienta os principais pontos de atenção:

Escopo 1 (52,02 toneladas de CO₂e)

Escopo 2 (35,32 toneladas de CO₂e)

Escopo 3 (22,37 toneladas de CO₂e)



EIXO 2 — Redução (Diminuir emissões na origem)

Diretrizes

Res. 594/2024, art. 5º: energia renovável; eficiência energética; transporte sustentável; contratações sustentáveis; destinação adequada de resíduos; reengenharia de espaços; integração ao Plano de Logística Sustentável - PLS.

Ações prioritárias:

- **Energia renovável (usinas FV, Mercado Livre, I-RECs)**
- **Eficiência energética (LED, automação predial, climatização)**
- **Mobilidade sustentável (caronas, fretamento, bicicletas)**
- **Compras sustentáveis (baixo carbono, logística reversa, KPIs)**
- **Resíduos (Plano Gestor de Resíduos Sólidos -PGRS, compostagem, MTR/SINIR+).**

Metas:

Anual: execução dos projetos com Indicadores no PLS-Jud.

2030: minimizar o volume residual a compensar.

EIXO 3 — Compensação (Neutralizar o residual)

Diretrizes

Art. 6º da Res. 594/2024: compensação no território nacional (reflorestamento, conservação/restauração florestal; créditos de carbono), com verificação por entidade independente quando possível; transparência e reporte no PLS-Jud.

Metas:

2026: mínimo d 1 ação de compensação executada.

2027–2029: ajustes anuais conforme inventários.

2030: neutralidade operacional.



8. MATRIZES DE AÇÕES – DESCARBONIZAÇÃO TRF5 (2026–2030)

ESCOPO 1 – EMISSÕES DIRETAS

Ação	Objetivo	Unidades	Status
Substituição de equipamentos/refrigerantes	Troca para equipamentos que emitam menos ou não emitam GEE	SENG	Em andamento
Gestão da frota	Uso racional, revisão de sistema e rotas	SSIT	Em andamento

ESCOPO 2 – ENERGIA ELÉTRICA

Ação	Objetivo	Unidades	Status
Migração ao Mercado Livre (PPA renovável)	Contratar energia renovável com I-RECs	SENG	Em estudo
Eficiência e automação predial	Reduzir consumo: automação, desligamentos, mapeamento	SENG	Em curso



ESCOPO 3 – MOBILIDADE, RESÍDUOS E OUTROS

Ação	Objetivo	Unidades	Status
TRF5 Vamos Juntos (incentivo a caronas)	Aumentar caronas internas	NEG, COSAMBI	Novo
Coleta seletiva/logística reversa	Ampliar reciclagem através de ecoponto	SENG, NEG, COSAMBI	Planejado
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Implementação do plano existente	NA, SECE, NEG, COSAMBI	Em andamento
Realização de estudo sobre a adoção de critério sustentável que priorize a compra de passagens aéreas de empresas que realizem redução ou compensação de emissões de GEE.	Reduzir ou compensar a emissão de gases de efeito estufa.	NEG, COSAMBI, GABSECAD	Novo



Considerações finais

O Plano de Descarbonização da JFSE reafirma o compromisso institucional com a governança climática e com a implementação de ações estruturantes voltadas à neutralidade operacional de carbono até 2030. Em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e alinhado à Agenda 2030, o Plano integra medidas de inventário, redução e compensação das emissões de gases de efeito estufa, conforme a Resolução CNJ nº 594/2024.

Dessa forma, o Plano de Descarbonização representa um marco na institucionalização da agenda climática na JFSE, contribuindo para a redução de impactos ambientais, para o aprimoramento da eficiência administrativa e para o fortalecimento do papel do Judiciário na promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal/1988 e com os objetivos da Agenda 2030.

